

Esclarecimento pregão eletrônico 16/2022

licita@acompanysystem.com.br <licita@acompanysystem.com.br>

Qua, 30/03/2022 10:36

Para: licitacaopiracanjuba@hotmail.com <licitacaopiracanjuba@hotmail.com>

Prezados.

Bom dia.

Segue em anexo pedido de esclarecimento.

Att



Marcelo Alcântara

☎ 55+41 3589-3535
📱 55+41 999812205
✉ licita@acompanysystem.com.br
🌐 accompanyssystem.com.br

COMPRAS 989539 162022

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 233/2020

A ACOMPANY COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME situada na Av. Ver. Orlando S. Francisco, 1313 – V. Ipanema, cidade de Piraquara, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.983.321/0001-41, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na lei nº 8.666/93, apresentar a presente:

Com base no Termo de referência do presente edital, solicitamos esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos:

1 – Entendemos que a não definição dos quantitativos mínimos a serem adquiridos por pedido (subdivisões do quantitativo total registrado), acaba impedindo que os licitantes interessados consigam definir seu preço de venda mais competitivo, pois, tecnicamente, o órgão pode solicitar, por exemplo, que seja entregue apenas 01 (uma) unidade por pedido. Entretanto, mostra-se como contrassenso considerar exequível que o valor unitário permita ao fornecedor absorver todos os custos envolvidos no fornecimento de apenas 01 (uma) unidade. Para corroborar a validade de nosso questionamento, é oportuno ressaltarmos que há deliberações do TCU que orientam os entes públicos a estabelecerem quantitativos mínimos para os itens que compõem o objeto licitando pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), preservando a lógica da economia de escala e, conseqüentemente, os princípios da economicidade e isonomia. Segundo o Modelo de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (Junho/2021), no termo de referência quando adotado o Sistema de registro de Preços, deve ser anexada tabela com estimativa de consumo do órgão gerenciador e órgãos participantes (se houver) com as requisições mínimas e máximas, conforme transcrevemos abaixo:

“Caberá ao órgão gerenciador, então, compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública”

Ainda segundo o doutrinador Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed.):

“É imperioso determinar os quantitativos máximos cuja aquisição se prevê no período de um ano. Mas, além disso, deverão estabelecer-se os quantitativos para cada aquisição individual.(...) Será defeituoso, por exemplo, o edital que estabelecer que a Administração poderá requisitar o fornecimento de lotes entre um quilograma e dez toneladas. Ora, isso inviabiliza a formação de preços, atemoriza os fornecedores diligentes e estimula os

ACOMPANY SYSTEM - Fone: 41 3589-3535

comercial@acompanysystem.com.br | vendas@acompanysystem.com.br

acompanysystem.com.br



*imprudentes (...). Em suma, a adoção de registro de preços não significa afastar a previsão de que os editais devem descrever de modo preciso o objeto da licitação. Ou seja, o sistema de registro de preços não pode gerar a ampliação dos custos de transação para o particular. **A incerteza sobre quantitativos mínimos e máximos se reflete no afastamento dos empresários sérios e na elevação dos preços ofertados à Administração.** Basta um pequeno exemplo para evidenciar o problema. É possível formular um juízo aplicável a qualquer objeto, numa sociedade industrial razoavelmente desenvolvida. Trata-se do princípio da escala, que significa que quanto maior a quantidade comercializada tanto menor o preço unitário dos produtos fornecidos. Assim, o preço unitário não será o mesmo para fornecer um quilo de açúcar ou dez toneladas. **Se não for estabelecido um lote mínimo para requisição, o particular se verá num dilema econômico invencível.** Seus custos serão diversos em função das quantidades. O resultado será a formulação de preços médios. Logo, sempre que a Administração formular requisição de lotes de maior dimensão, acabará pagando valor superior ao que poderia ter obtido - se o licitante dispusesse da informação sobre a dimensão dos lotes. Dito de outro modo, a Administração deve aproveitar o sistema de registro de preços para obter preços por atacado, evitando os preços de retalho. **Para tanto, tem de estabelecer lotes mínimos que permitam aos potenciais interessados formular a proposta mais vantajosa**".*

Essa quantidade é a mínima que a Administração vai pedir, **se pedir**, no qual a licitante deverá diluir custos indiretos (administrativo, transporte etc.). Observe que quanto menor for a quantidade mínima, maior será a perda da economia de escala. Para que possamos melhor formular nossa proposta, solicitamos a requisição mínima por pedido para os itens 7 e 33.

Piraquara, 30 de Março de 2022

Marcelo A. Silva

Marcelo Alcântara | 03.983.321/0001-41





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Piracanjuba, 31 de março de 2022.

DESPACHO

Do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde


Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A par de cumprimentá-lo sirvo do presente para enviar a Vossa Senhoria, o esclarecimento da Empresa ACOMPANY COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME, referente ao Pregão Eletrônico 007/2020—Processo Administrativo nº 87355/2020, do Item nº 07 E 33.

Esclarecimento do Item 07-
Pedido mínimo- 03 unidades

Esclarecimento do Item 33-
Pedido mínimo- 20 unidades

Sem mais para o momento, despedimo-nos.


Trizia Magalhães Teles de Moura
Secretária Municipal da Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RE: Esclarecimento pregão eletrônico 16/2022

Departamento Licitação <licitacaopiracanjuba@hotmail.com>

Seg, 04/04/2022 08:07

Para: licita@acompanysystem.com.br <licita@acompanysystem.com.br>

Bom dia!

Segue em anexo Resposta da Secretaria Municipal de Saúde referente à solicitação de esclarecimento realizada.

Sem mais.

De: licita@acompanysystem.com.br <licita@acompanysystem.com.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de março de 2022 10:36

Para: licitacaopiracanjuba@hotmail.com <licitacaopiracanjuba@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento pregão eletrônico 16/2022

Prezados.

Bom dia.

Segue em anexo pedido de esclarecimento.

Att



Marcelo Alcântara



55+41 3589-3535



55+41 999812205



licita@acompanysystem.com.br



acompanysystem.com.br

COMPRAS 989539 162022